

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE J & L SERVIÇOS LTDA



**JOSÉ PACIFICO NETO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 23/04/1952, natural de Mãe do Rio – PA, filho de Antonio Pacifico dos Santos e Maria Bertoldo dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº. 6048 PM/PA e inscrito no CPF sob o nº. 040.008.702-20, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, nº 122, Bairro Jardim Bela vista, no município de Paragominas, Estado do Pará e CEP 68.627-040 e.

**JOSÉ LUCAS LIMA PACIFICO**, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 03/07/1995, natural de Paragominas – PA, filho de José Pacifico Neto e Maria Ferreira Lima Pacifico, carteira de identidade nº. 7029477 PC/PA e inscrito no CPF sob o nº. 021.111.552-50, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, nº 122, Bairro Jardim Bela vista, no município de Paragominas, Estado do Pará e CEP 68.627-040, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª. A sociedade girará sob o nome empresarial **J & L SERVIÇOS LTDA** e terá sede e domicilio na Rua Florianópolis, nº 122, Bairro Jardim Bela vista, no município de Paragominas, Estado do Pará e CEP 68.627-040.

Cláusula 2ª. O capital social será R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), divididos em 40.000 (Quarenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada cota; integralizados pelos sócios neste ato:

| Nome                            | Percentual | Quotas | Valor – R\$ |
|---------------------------------|------------|--------|-------------|
| <b>JOSÉ PACIFICO NETO</b>       | 50%        | 20.000 | 20.000,00   |
| <b>JOSÉ LUCAS LIMA PACIFICO</b> | 50%        | 20.000 | 20.000,00   |
| Total                           | 100%       | 40.000 | 40.000,00   |

CONFERE COM O ORIGINAL

Cláusula 3ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 4ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 5ª. O objeto social será:

8622-4/00 – Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências;

4923-0/02 – Serviço de Transporte de Passageiros – Locação de Automóveis com Motorista;



Cláusula 6ª. A sociedade iniciará suas atividades na data do registro na Junta Comercial e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 7ª. A administração da sociedade caberá ao sócio **JOSÉ PACIFICO NETO**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

*Jose Pacifico Neto*  
*Jose Lucas Lima Pacifico*

*[Handwritten signatures and initials]*

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE J & J SERVIÇOS LTDA.



Cláusula 8ª. Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula 10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 11ª. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

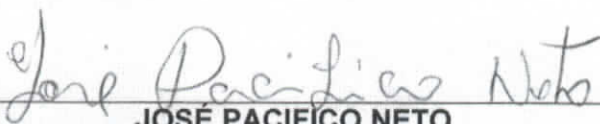
Cláusula 13ª. A Administrador **JOSÉ PACIFICO NETO** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 14ª. A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, os sócios poderão nomear procuradores não sócios para representá-los com fins específicos para os negócios da sociedade.

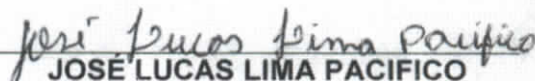
Cláusula 15ª. Fica eleito o fórum de Paragominas no Estado do Pará para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Paragominas/PA, 04 de Julho de 2013.



**JOSÉ PACIFICO NETO**  
Sócio- Administrador



**JOSÉ LUCAS LIMA PACIFICO**  
Sócio

